

CERTIDÃO DE CONSTATAÇÃO COM REAVALIAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Processo: 0011508-65.2009.4.02.5001/ES

Vitória/ES, 24 de junho de 2026.



Processo:	0011508-65.2009.4.02.5001/ES.
Exequente:	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executados:	INDÚSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ÁLVARO LTDA E OUTROS.

Descrição do bem: 9.625 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco) fardos de refrigerantes UAI, de diferentes sabores, contendo (06) seis garrafas de 2 litros por fardo.

Informações da Diligência:	
Data da diligência:	09/06/2026, às 14 h.
Endereço da diligência:	Rua Alberto Sartório, nº 10, galpões 02, 03, 04, 06 e 07, Portal de Jacaraípe, na cidade de Serra/ES.
Coordenadas geográficas (GPS):	https://share.google/nxVYd4kAP24QA9Ee6
Depositário:	Luciano Peroba Chaves.
Finalidade da diligência:	Constatar os bens penhorados, bem como proceder à coleta de informações, para fins de reavaliação técnica e alienação judicial.

1. RELATO DA DILIGÊNCIA:

Em cumprimento ao despacho do MM. Juiz e observadas as formalidades legais, no dia 09/06/2026, esta Leiloeira Oficial deu prosseguimento aos atos destinados à constatação e avaliação dos bens constritos nos autos em epígrafe.

Dessa forma, considerando a quantidade de itens penhorados, procedeu-se à constatação parcial dos bens, mediante registros fotográficos, bem como à obtenção das informações necessárias à elaboração da presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica.

Cumprir destacar que fomos informados que o estoque do referido produto é rotativo e que sua produção ocorre diariamente. Assim, em caso de arrematação, os itens alienados serão produzidos e entregues ao arrematante, em quantidade correspondente àquela efetivamente arrematada.

2. METODOLOGIA:

A presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica foi elaborada com base em critérios técnicos, mercadológicos e objetivos, compatíveis com a finalidade de alienação judicial dos bens, observando-se a realidade do mercado de bebidas e condições específicas dos bens a serem reavaliados.

Para a formação do valor de referência, foram adotados, de forma cumulativa, os seguintes procedimentos:

1. Análise dos registros fotográficos dos bens;
2. Classificação do estado de conservação dos itens;
3. Pesquisa mercadológica comparativa, mediante a coleta de anúncios públicos de bens equivalentes, utilizados exclusivamente como referência de valor de mercado em condições normais;
4. Aplicação de redutor técnico, considerando a viabilidade financeira, os custos de armazenagem e transporte do produto.

A combinação desses critérios permite que o valor final reflita, de forma realista, proporcional e tecnicamente defensável, o preço que os bens podem alcançar no contexto de leilão judicial, afastando distorções decorrentes de comparações com bens em condições superiores.

3. CONDIÇÕES GERAIS DOS BENS

As condições gerais dos bens foram classificadas a partir da constatação *in loco*, da análise dos registros fotográficos e das informações prestadas pelo fiel depositário, tudo com a finalidade de identificar os fatores que impactam diretamente no valor econômico.

Registra-se que a constatação limitou-se à verificação visual dos bens prontos naquele momento, no qual, conforme informado pelo depositário, os bens ainda serão produzidos de acordo com a arrematação.

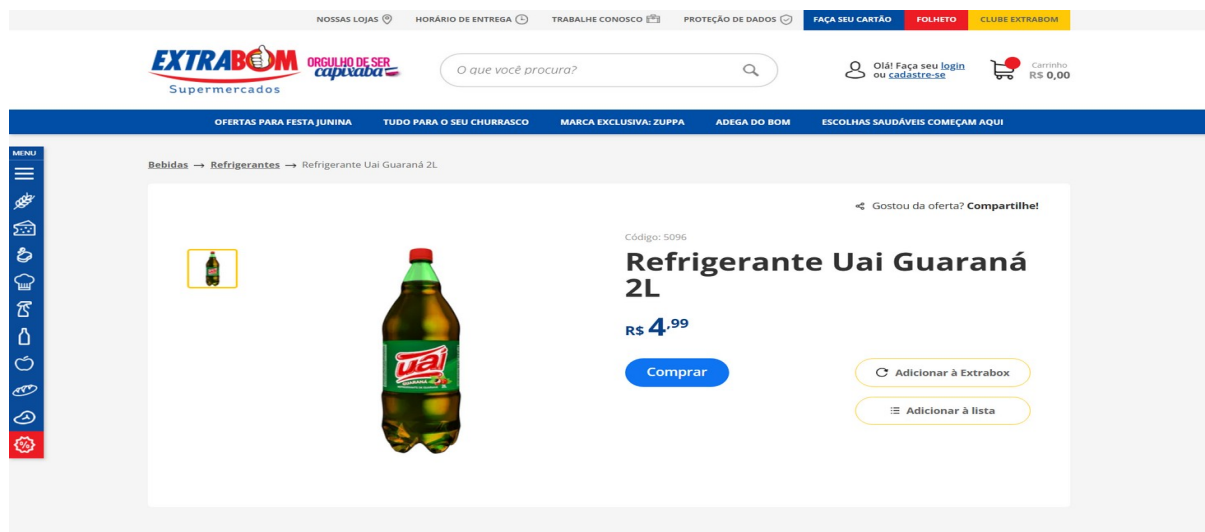
4. CONSTATAÇÃO IN LOCO

Conforme registro abaixo, parte dos itens penhorados foi apresentada a esta profissional. Assim, constatou-se que os referidos bens se encontravam devidamente armazenados, em bom estado de conservação, prontos para venda e consumo, conforme demonstrado a seguir:



5. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Para fins de aferição do valor de mercado em condições normais, realizou-se pesquisas de mercado, baseando-se em anúncios de produtos idênticos ao bem em análise.



Instagram

Entrar

Cadastre-se



acougueemerceariadodorio • Seguir ...
Açogue e Merceria do Dório

acougueemerceariadodorio 8 sem
Refrigerante Uai 2L R\$ 5,50.



Ainda não há nenhum comentário.

Inicie a conversa.



23 de abril

Entrar para curtir ou comentar.



6. SUGESTÃO DE VALOR PARA REAVALIAÇÃO

Com base nas informações apresentadas, esta Leiloeira Oficial conclui que produtos idênticos ao bem em análise estão sendo ofertados ao consumidor final pelo valor médio unitário de R\$ 5,00 (cinco reais).

Por sua vez, os 9.625 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco) fardos de refrigerantes serão alienados em lote único. Sendo assim, é razoável concluir que os futuros licitantes serão pessoas atuantes no ramo varejista, que visam auferir lucro com a revenda dos bens.

Outra ressalva que merece destaque é que, nas vendas convencionais, é comum que o fornecedor garanta ao adquirente a entrega do produto como parte da negociação, além de conceder eventuais descontos, facilidades de pagamento e garantia de qualidade. Contudo, por se tratar de alienação judicial, caberá ao arrematante providenciar e arcar integralmente com o transporte dos bens arrematados.



Dessa forma, o valor de referência deve refletir o preço efetivamente realizável em condições de venda forçada, e não o preço praticado ao consumidor final.

Assim, para apurar o valor adequado da presente reavaliação, em consonância com os preços praticados no atual mercado atacadista de bebidas, deve-se considerar uma depreciação de aproximadamente 10% (dez por cento) da média de mercado apurada.

Logo, tomando-se como referência o valor unitário de R\$ 5,00, obtém-se o seguinte resultado:

$$\text{R\$ 5,00} - 10\% = \text{R\$ 4,50.}$$

$$9.625 \text{ FARDOS} \times 6 \text{ GARRAFAS CADA FARDO} = 57.750 \text{ GARRAFAS}$$

$$57.750 \text{ GARRAFAS} \times \text{R\$ 4,50} = \text{R\$ 259.875,00}$$

Desta forma, atribui-se ao bem em análise, a título de reavaliação, o valor total de R\$ 259.875,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 4,50, por garrafa de refrigerante, quantia que reflete de maneira proporcional, realista e tecnicamente defensável as condições atuais do bem e o contexto de sua alienação judicial.

Sendo estas as informações e conclusões apuradas no momento da diligência, firma-se a presente Certidão de Constatação com Reavaliação Técnica para os devidos fins, especialmente para subsidiar a alienação judicial do bem, refletindo de forma fiel, proporcional e tecnicamente defensável suas condições atuais, seu valor econômico realizável e os riscos inerentes à sua comercialização.

Vitória/ES, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial